



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833801/2021.

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E A **VIDAS RECICLADAS**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SÃO VICENTE CENTRO** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **LAURA MULLER MACHADO**, portador da cédula de identidade RG n.º 41.499.793-1 e inscrito no CPF sob n.º 364.909.348-09, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA** e a **VIDAS RECICLADAS**, com sede à Rua Campos Melo n.º 157 conjunto 508 – Vila Mathias, Santos/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.706.506/0001-22, representada neste ato, por seu presidente, **BRUNO RIBEIRO BARRETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 42.592.171-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 340.656.848-38, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração celebrado em 14/12/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833801/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 33 e 34, de 06 de junho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a partir de 01/04/2022, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescentar a importância de R\$ 198.090,00 (cento e noventa e oito mil e noventa reais), sendo R\$ 172.980,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos e oitenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 25.110,00 (vinte e vinte mil e cento e dez reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 2.892.320,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

A inclusão das refeições referidas no Parágrafo único da Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/08/2022 a 13/12/2022, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833801/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/08/2022 a 31/12/2022, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

LAURA MULLER MACHADO

Secretária de Desenvolvimento Social

BRUNO RIBEIRO BARRETO

Presidente da Vidas Recicladas

FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA

Nome: RG 36.094.631-8
RG: COSAN - BOM PRATO

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG: **RG 47.406.909-6**
COSAN - BOM PRATO

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Laura Muller Machado			CPF: 364.909.348-09
R.G. 41.499.793-1	Cargo: Secretária de Estado		

2 - OSC

Nome: Vidas Recicladas		CNPJ: 08.706.506/0001-22	
Endereço: Rua Campos Melo 157 – Conjunto 508 – Vila Mathias – Santos/SP		CEP: 11015-011	
Nome do responsável: Bruno Ribeiro Barreto			CPF: 340.656.848-38
RG: 42.592.171-2	Cargo: Presidente		Posse
Endereço: Rua Frei Sampaio, 55 – apto 23			
Cidade: Santos	UF: SP	CEP: 11045-220	Telefone:

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Unidade São Vicente – Centro**, localizado na Rua Ipiranga n.º 479, Centro – CEP: 11310-421 – São Vicente/ SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C - Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D - Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **23/01/2022 a 31/07/2022**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

F - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **23/01/2022 a 31/07/2022**.

G - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **23/08/2022 a 31/12/2022**.

H - Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **23/08/2022 a 31/12/2022**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- A vigência da parceria será de **14/12/2021 a 13/12/2022**.
- Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **23/01/2022 a 31/07/2022**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- d) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **23/01/2022 a 31/07/2022**.
- e) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de **23/08/2022 a 31/12/2022**.
- f) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **23/08/2022 a 31/12/2022**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **São Vicente – Centro**, localizado na Rua Ipiranga n.º 479, Centro – CEP: 11310-421 – São Vicente/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **São Vicente Centro: 24/01/2022**.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Inserir no site da OSC as informações referentes a parceria, de acordo com a Lei de Acesso a Informação N°12.527/11.
- e) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios:
Início: Do recebimento dos recursos.
Término: 90 (noventa) dias.
- f) Da adequação do imóvel.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Início: Do recebimento dos recursos

Término: 120 (cento e vinte) dias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 2,10** (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.512.000,00** (um milhão e quinhentos e doze mil reais), para o período de **23/12/2022** à **14/12/2022**, para o exercício de **2022**.

2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 29.375,00** (vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo I deste plano de trabalho.

2.1 A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 73.320,00** (setenta e três mil e trezentos e vinte reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo II deste plano de trabalho.

A **SECRETARIA** repassará à **OSC** parceira recursos correspondentes à **R\$ 304.054,00** (trezentos e quatro mil cinquenta e quatro reais), sendo **R\$ 283.284,00** (duzentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais) destinados a adequação do imóvel e **R\$ 20.770,00** (vinte mil setecentos e setenta reais) conforme descrito no anexo III, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2021**.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 295.110,00** (duzentos e noventa e cinco mil cento e dez reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de **2022**, conforme anexo IV deste plano de trabalho.

4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 154.380,00** (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo V deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4.1-A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 51.875,00** (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo V deste plano de trabalho.

5- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 66.250,00** (sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e **R\$ 197.160,00** (cento e noventa e sete mil e cento e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2022**, conforme anexo VI deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

SÃO VICENTE CENTRO	Vigência	
	15/12/2021	14/12/2022
Início das Atividades	23/01/2022	14/01/2022

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,60	300
CRIANÇA	R\$ 6,10	120
ADULTO	R\$ 5,10	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	67.500
CRIANÇA	0	27.000
ADULTO	0	243.000

TOTAIS	
	67.500
	27.000
	243.000

ANO
2022

ANO
2022

JAN	6
FEV	20
MAR	22
ABR	19
MAI	22
JUN	21
JUL	21
AGO	23
SET	21
OUT	20

JAN	6	40.320,00
FEV	20	134.400,00
MAR	22	147.840,00
ABR	19	127.680,00
MAI	22	147.840,00
JUN	21	141.120,00
JUL	21	141.120,00
AGO	23	154.560,00
SET	21	141.120,00
OUT	20	134.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	0	270.000
TOTAL GERAL	0	337.500

270.000
337.500

NOV	20
DEZ	10

NOV	20	134.400,00
DEZ	10	67.200,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 108.000,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 164.700,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 1.239.300,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 1.404.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 1.512.000,00

TOTAIS	
R\$	108.000,00
R\$	164.700,00
R\$	1.239.300,00
R\$	1.404.000,00
R\$	1.512.000,00

DIAS	225
------	-----

DIAS	225	1.512.000,00
------	-----	--------------

TOTAIS	225
--------	-----

TOTAIS	225
--------	-----

R\$	1.512.000,00
-----	--------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ 33.750,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 243.000,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 243.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 276.750,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ -	R\$ 1.788.750,00

TOTAIS	
R\$	33.750,00
R\$	-
R\$	243.000,00
R\$	243.000,00
R\$	276.750,00
R\$	1.788.750,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.512.000,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 33.750,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 243.000,00
TOTAL	R\$ 1.788.750,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	22%
Gêneros Alimentícios	55%
Outros Materiais de Consumo (2)	13%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	3%
Utilidades Públicas (4)	3%
Manutenções e Adaptações	1%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	2%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 20 de julho de 2022.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso Magno

Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO VI – Gratuidade e Refeições Excepcionais – agosto a dezembro de 2022

Gratuidade

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	250
ALMOÇO	R\$ 1,00	250
JANTAR	R\$ 1,00	250
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		500

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2020	2022	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	0	26.500	26.500
ALMOÇO	0	26.500	26.500
JANTAR	0	26.500	26.500

TOTAL GERAL	0	79.500	79.500
--------------------	----------	---------------	---------------

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2020	2022	TOTAIS
CAFÉ	R\$ -	R\$ 13.250,00	R\$ 13.250,00
ALMOÇO	R\$ -	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
JANTAR	R\$ -	R\$ 26.500,00	R\$ 26.500,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 66.250,00	R\$ 66.250,00

ANO		ANO		
2022		2021		

JAN	0	JAN	0	-
FEV	0	FEV	0	-
MAR	0	MAR	0	-
ABR	0	ABR	0	-
MAI	0	MAI	0	-
JUN	0	JUN	0	-
JUL	0	JUL	0	-
AGO	23	AGO	23	14.375,00
SET	21	SET	21	13.125,00
OUT	20	OUT	20	12.500,00
NOV	20	NOV	20	12.500,00
DEZ	22	DEZ	22	13.750,00
DIAS	106	DIAS	106	66.250,00

TOTAIS

106

Jantar 2° a 6°

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	0
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ DA MANHÃ	0	0
CRIANÇA	0	3.180
ADULTO	0	28.620

TOTAL ALMOÇO	0	31.800
TOTAL GERAL	0	31.800

TOTAIS

0

3.180

28.620

31.800

31.800

ANO

ANO

2022

2022

JAN	0	JAN	0	-
FEV	0	FEV	0	-
MAR	0	MAR	0	-
ABR	0	ABR	0	-
MAI	0	MAI	0	-
JUN	0	JUN	0	-
JUL	0	JUL	0	-
AGO	23	AGO	23	42.780,00
SET	21	SET	21	39.060,00
OUT	20	OUT	20	37.200,00
NOV	20	NOV	20	37.200,00
DEZ	22	DEZ	22	40.920,00

DIAS	106	DIAS	106	197.160,00
-------------	------------	-------------	------------	-------------------

TOTAIS

106

TOTAIS

106

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2020	2022
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 22.578,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 174.582,00

TOTAIS

R\$ -

R\$ 22.578,00

R\$ 174.582,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 197.160,00	R\$ 197.160,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 197.160,00	R\$ 197.160,00

R\$ 197.160,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			
REFEIÇÃO TIPO	2020		2022
CAFÉ	R\$ -		R\$ -
CRIANÇA	R\$ -		R\$ -
ADULTO	R\$ -		R\$ 28.620,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -		R\$ 28.620,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00		R\$ 28.620,00

TOTAIS	
R\$ -	
R\$ -	
R\$ 28.620,00	
R\$ 28.620,00	
R\$ 28.620,00	

Secretaria + usuário - Custeio	R\$ -	R\$ 225.780,00
--------------------------------	-------	----------------

R\$ 225.780,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 197.160,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 28.620,00
TOTAL	R\$ 225.780,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 197.160,00
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ -
Jantar - FDS e Feriados	R\$ -
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 197.160,00
Usuários - Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 28.620,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ -
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ -
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ -
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 28.620,00
TOTAL	R\$ 225.780,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	31.800
Café - FDS e Feriados	-
Almoço - FDS e Feriados	-
Jantar FDS e Feriados	-
TOTAL	31.800



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS

OSC PARCEIRA: **Vidas Recicladas**

TERMO DE COLABORAÇÃO/ PROCESSO SEDS N° 833801/2021

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 01 de Agosto de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Bruno Ribeiro Barreto

Cargo: Presidente

CPF: 340.656.848-38 RG: 42.592.171-2

Data de Nascimento: 18/09/1985

Endereço residencial completo: Rua Frei Francisco Sampaio nº 55 – Apto. 23 – Embaré – Santos/SP

E-mail institucional: auditoria@vidasrecicladas.org

E-mail pessoal: bruno_canal1@hotmail.com

Telefone (s): (13) 3016-9727

Assinatura: _____

